

PORTARIA Nº 0132/DETRAN/ASJUR/2017

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a tabela de honorários de serviços prestados pelos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina em vigor, foi aprovada pelo Diretor do DETRAN em 2008;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.296/2013, alterou o art. 3º da Lei nº 7.541/1988, estabelecendo que os valores das taxas instituídas por esta Lei poderão ser atualizadas anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, o índice do IPCA, sendo este o índice de reajuste mais utilizado pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado entre março de 2016 a março de 2017 foi de 4,57%;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 4,57%, os valores máximos a serem praticados pelos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina, com base no IPCA do período, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO PRESTADO	VALOR(R\$)
01	Processo de licenciamento anual	85,10
02	Processo de registro inicial	171,55
03	Processo de emissão de 2ª via de CRV/CRLV	171,55
04	Processo de transferência de propriedade	171,55
05	Processo de remarcação de chassi	171,55
06	Processo de alteração de dados e características	171,55

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 0541/DETRAN/ASJUR/2016 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 29 de maio de 2017.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO

Diretor Estadual de Trânsito

*Republicada por incorreção.

Publicado no DOE nº. 20.547 de 05 de junho de 2017, pg.14.